# LEI Nº. 707/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PERMISSÃO DE USO GRACIOSO DE LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI E ENÉRGIA ELÉTRICA À APAE.**

O Sr. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º. -** Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Permissão de Uso, a título gracioso em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BORDA DA MATA (APAE), inscrita no CNPJ nº 21.416.987/0001-08, com sede na Rua João Olivio Megale, nº 950, Centro, na cidade de Borda da Mata/MG, CEP-37.564-000, para realização das festividades referente ao 1º Moto Fest de Tocos do Moji/MG, no período de 11 a 13 de novembro de 2016, dos seguintes logradouros públicos municipais de Tocos do Moji:

**I** – Praça Ivo Tomas Cantuária; e
**II** – Av. Joaquim Bento da Silva.

**§ 1º -** Fica também autorizado a concessão de permissão de uso gracioso do padrão de energia elétrica, localizado na Praça Ivo Tomas Cantuária.

**§ 2º -** A permissão far-se-á mediante a celebração de termo de permissão de uso pelo Município em favor da pessoa jurídica permissionária, que por intermédio de seu representante legal o assinará concordando com suas cláusulas e condições, por prazo determinado, conforme o referido período, ficando ainda sob responsabilidade da permissionária a conservação dos logradouros públicos utilizados, bem como, a responsabilidade por danos decorrentes do uso inadequado do espaço permitido.

**§ 3º -** Fica dispensável a licitação para a celebração da permissão de uso autorizada por esta Lei.

**Art. 2º** - Será dispensada a cobrança de tributos sobre o uso do espaço público autorizado por esta Lei à permissionária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BORDA DA MATA (APAE), de acordo com o disposto nos art. 81, inciso I e 159, inciso IV, alínea a), do Código Tributário do Município de Tocos do Moji, instituído pela Lei Municipal nº 479, de 30 de dezembro de 2010.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 11 de novembro de 2016.

**Antônio Rodrigues da Silva**
Prefeito Municipal